

# **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI**

## **I – DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - O presente documento tem como objetivo regulamentar a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso superior de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Art. 62 do Regulamento Acadêmico de Graduação.

**Art. 2º** – A votação será realizada utilizando cédulas fornecidas pela Coordenação de Ensino de Graduação, nas quais constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

**Art. 3º** – O processo de consulta aos docentes e discentes será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: o coordenador do curso em exercício, caso seja candidato deve ser substituído por um 01 (um) docente do curso, 01 (um) discente representante do colegiado do curso e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação, que fará o acompanhamento da reunião e o processo de eleição.

## **II – DOS CANDIDATOS**

**Art. 4º** - Poderão ser candidatos os docentes, efetivos do IF Sudeste *Campus* São João del-Rei, em efetivo exercício, com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos precípuos do curso superior de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola, através de inscrição em chapa eleitoral composta para coordenador e vice-coordenador.

**Art. 5º** – A candidatura será registrada junto à Coordenação de Ensino, através de um formulário eletrônico, a contar da data de divulgação do presente regulamento, mediante preenchimento do referido formulário.

§ 1º - A relação de candidatos será divulgada no site do IF Sudeste MG.

§ 2º - Não havendo candidatura, o Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso serão indicados pela Direção-Geral e/ou Direção de Ensino e designados pelo Diretor-Geral do *Campus* por meio de portaria.

## **III - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** – As inscrições das chapas deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no endereço (URL): <https://forms.gle/PhCoU6SAcpgZ9nP56>, do dia 31/07/2023 até o dia 01/08/2023 às 21:00 h.

## IV - DOS ELEITORES

**Art. 7º** – São eleitores habilitados a votar nesta eleição:

- (a) os docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no curso superior de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei nos últimos dois anos, a contar da data da publicação deste regulamento, e que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;
- (b) os discentes regularmente matriculados no curso no presente semestre letivo (1º/2023).

**Art. 8º** – Os demais servidores do *Campus* São João del-Rei não estão habilitados a votar nesta eleição incluindo: (a) os demais docentes efetivos; (b) os servidores substitutos ou temporários; (c) os funcionários terceirizados contratados.

## V - DA VOTAÇÃO

**Art. 9º** – O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

**Art. 10º** – Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto.

**Art. 11º** – Os votos dos segmentos docentes e discentes terão pesos distintos, 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento.

**Art. 12º** – A votação será realizada presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala de Coordenação de Ensino) através de sistema de votação impresso.

**Art. 13º** – A votação terá início às 19 horas do dia 02/08/2023 e encerrará às 21 horas.

## VI – DA APURAÇÃO

**Art. 14º** – A apuração ocorrerá no dia 02/08/2023, por meio de contagem de votos.

**Art. 15º** – No caso de ocorrer empate na apuração de votos, será considerada eleita a chapa cujo candidato a coordenador de curso possuir mais tempo de serviço no *Campus* São del-Rei e, ocorrendo novo empate, o candidato a coordenador de curso mais idoso.

**Art. 16º** – Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada do resultado obtido, o qual será divulgado no dia 03/08/2023 no sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>.

§ 1º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

## VII - DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO

**Art. 17º** – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, via e-mail da Coordenação de Ensino, mediante a publicação do resultado até às 16 horas do dia 03/08/2023, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

§ 1º - O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante.

§ 2º - O resultado dos recursos será divulgado até às 17 horas do dia 03/08/2023.

§ 4º - Se houver impugnação da votação a partir dos recursos, uma nova eleição deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral trâmites e divulgações.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 18º** – Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado do curso; em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

São João del-Rei, 14 de julho de 2023.

Adriana Magalhães Veiga De Broutelles  
Substituta da Coordenação de Ensino  
Portaria CAMPUSSJDR/IFSUDMG nº 204, de 1 de julho de 2022

**ANEXO I****Cronograma Geral do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Letras - Habilitação Língua Portuguesa e Língua Espanhola**

<b>CURSO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Licenciatura em Letras - Habilitação Língua Portuguesa e Língua Espanhola	Divulgação do Regulamento	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	14/07/2023
	Inscrição dos candidatos a Coordenador de curso mediante preenchimento da ficha de inscrição	<a href="https://forms.gle/ja4v8tFkWXZTStbTA">https://forms.gle/ja4v8tFkWXZTStbTA</a>	31/07/2023 a 01/08/2023 às 21:00 h
	Homologação e publicação das inscrições	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	02/08/2023 até 12:00 horas
	Votação do Curso	A votação será realizada presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala da Coordenação de Ensino)	02/08/2023 de 19:00 às 21:00 horas
	Apuração dos resultados	A apuração será realizada presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala de Atendimento da COEN) por meio de contagem de votos.	02/08/2023
	Divulgação dos resultados	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	03/08/2023 até 12:00 horas
	Data limite para interposição de recursos	<a href="mailto:coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br">coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>	A partir da publicação dos resultados até 16:00 horas de 03/08/2023
	Homologação dos resultados	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	A partir das 16:00 horas de 03/08/2023